



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.093/2020

DE 18 DE JUNHO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Administração Direta do Município de Faria Lemos, no corrente exercício financeiro, no valor de até R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
03 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
1004 – Assistência Médica/Odontológica
1057 – Aquisição de Móveis/Equipamentos Assis Medic
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.53.00 – Transf. Rec SUS- Investimentos R\$
7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
Ficha: 514

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso de recursos de igual valor (R\$ 7.300,00), oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, decorrente de Emenda Parlamentar - proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta 12152.387000/1190-12.

Parágrafo único: Após a aplicação do recurso, o Executivo Municipal, deverá encaminhar ao Legislativo no prazo máximo de 45 (dias), toda documentação pertinente as despesas realizadas¹.

¹ Redação dada pela Emenda Aditiva n.º 004/2020.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos/MG, 18 de junho de 2020.

SUELI CUNHA TERRA
Prefeita Municipal